



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 698/2020

DATA DE ABERTURA: 23/10/2020

HORÁRIO: 09:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

A Prefeitura Municipal de Mostardas, por intermédio da Secretaria de Administração, mediante pregoeiro designado pela Portaria nº 956 de 01 de junho de 2020, torna público aos interessados, que estará realizando **Licitação - Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário por lote** em conformidade com as disposições da Lei nº 10520/02, Decreto Municipal nº 8391/2020 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1-OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente pregão a **aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos para diversas secretarias.**

1.2- A aquisição destes equipamentos é para atender as necessidades de cada secretaria.

2 – LOCAL, DATA E HORA

1.1 – A sessão pública será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Mostardas, sito à Rua Bento Gonçalves, nº 1020, Centro, no dia **23/07/2020**, com início às **9h**, horário de Brasília/DF.

1.2- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta da rubrica:

(4660) - 4.4.90.52.42.0000 – Mobiliário em geral

(3170) - 4.4.90.52.12.0000 – Aparelhos e utensílios domésticos

(5965) - 4.4.90.52.12.0000 – Aparelhos e utensílios domésticos

(4695) - 4.4.90.52.12.0000 – Aparelhos e utensílios domésticos

(2522) - 4.4.90.52.42.0000 – Mobiliário em geral

(3333) - 4.4.90.52.12.0000 – Aparelhos e utensílios domésticos

(5912) - 4.4.90.52.36.0000 – Máquina, instalações e utensílios de escritório

(2519) - 4.4.90.52.14.0000 – Máquina, instalações e equipamentos diversos

(5911) - 4.4.90.52.33.0000 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto

(5946) - 4.4.90.52.06.0000 – Aparelhos e equipamentos de comunicações



4- PARTICIPAÇÃO

4.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2- Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mostardas, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

5.1- Os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) deverão ser apresentados, **separadamente**, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (1)

PROCESSO Nº 698/2020

PREGÃO Nº 61/2020

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

PROCESSO Nº 698/2020

PREGÃO Nº 61/2020

5.2- A PROPOSTA DE PREÇOS (1) e os documentos referentes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, ASSINADA NA ÚLTIMA FOLHA E RUBRICADA NAS DEMAIS PELO REPRESENTANTE LEGAL OU PELO PROCURADOR, JUNTANDO-SE A PROCURAÇÃO.

5.2.1- A proposta de preço deverá conter:

a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO;

b) PREÇOS UNITÁRIO E TOTAL (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula); incluso além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc;



- c) MARCA dos produtos; e no caso de perecíveis a procedência;**
d) a empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.

6- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

6.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

6.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso à mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

6.2.1- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

6.2.2- *As microempresas e empresas de pequeno porte poderão obter tratamento diferenciado, desde que apresentem Declaração de enquadramento nas disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, assinada pelo contador da empresa ou representante da empresa.*

6.2.2.1- O documento citado no item 6.2.2 deverá ser apresentado junto com a Declaração exigida no item 8 deste Edital, para que se possa saber a quem aplicar as disposições da Lei supracitada.



7- CREDENCIAMENTO

7.1 – As empresas participantes farão o CREDENCIAMENTO antes da sessão pública. O representante da empresa entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do certame, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2- O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público ou particular de procuração**, sempre acompanhado do **Contrato Social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente**, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/ fases do PREGÃO, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa de lance(s), negociar a redução de preço, desistir da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3 – Se o representante da empresa ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/ Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da empresa neste PREGÃO.

8- RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS

8.1- A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no ANEXO III.

8.2- Após o credenciamento, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

8.2.1- A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

8.2.2- O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).



9- ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) e SESSÃO DE LANCES

9.1- Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1), conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2), os quais ficarão em posse do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO.

9.2- O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas neste Edital e em seus anexos, desclassificando as propostas que não atenderem as exigências.

9.3- O PREGOEIRO procederá à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS E CLASSIFICARÁ O AUTOR DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO E AQUELES QUE TENHAM APRESENTADO PROPOSTAS EM VALORES SUCESSIVOS E SUPERIORES EM ATÉ 10% (DEZ POR CENTO), RELATIVAMENTE A DE MENOR PREÇO.

9.3.1- QUANDO NÃO FOREM VERIFICADAS, NO MÍNIMO, 3 (TRÊS) PROPOSTAS ESCRITAS NAS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO SUB-ITEM ANTERIOR, O PREGOEIRO CLASSIFICARÁ AS MELHORES PROPOSTAS SUBSEQÜENTES, ATÉ O MÁXIMO DE 3 (TRÊS), PARA QUE SEUS AUTORES PARTICIPEM DOS LANCES VERBAIS, QUAISQUER QUE SEJAM OS PREÇOS OFERECIDOS NAS PROPOSTAS ESCRITAS.

9.4- Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.5- O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, a apresentar lances verbais, até a proclamação do vencedor.

9.6- Será adotada a oferta de lances verbais por preços unitários.

9.7- O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8- Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9- É facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente de menor preço unitário, para que seja obtido preço melhor.

9.10- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o valor, decidindo motivadamente a respeito.

10- ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)

10.1- Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o ENVELOPE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.



10.1.2- SERÁ FACULTADO AO LICITANTE O SANEAMENTO DE FALHA(S) FORMAL(IS) RELATIVA(S) À DOCUMENTAÇÃO EM ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS após a sessão, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela empresa.

10.1.3- NÃO CORRIGIDA A FALHA DOCUMENTAL NO PERÍODO CITADO ACIMA, A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA, O QUE OCORRENDO, OBSERVAR-SE-Á A SEGUNDA MELHOR PROPOSTA, CONSEQUENTEMENTE VERIFICANDO SUA HABILITAÇÃO.

10.1.4- A EMPRESA QUE NÃO SANAR SUAS FALHAS DOCUMENTAIS NO PRAZO DETERMINADO, CONSIDERAR-SE-Á MÁ FÉ, FICANDO 1 (UM) ANO SEM PARTICIPAR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

10.2- Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.3- Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender as exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço unitário por lote, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço ou objeto.

11- RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1- Ao final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

11.1.1- Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.1.2- As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à Procuradoria Jurídica para decisão.

12- ADJUDICAÇÃO

12.1- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12.2- Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.



13-HOMOLOGAÇÃO

13.1- Compete ao prefeito homologar o PREGÃO, após parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

14- NOTA DE EMPENHO, CONTRATO E PAGAMENTO

14.1- Depois de homologado, será confeccionada NOTA DE EMPENHO, a qual será enviada CÓPIA aos fornecedores vencedores juntamente com os respectivos Contratos, em 3 (três) vias iguais (somente se o objeto for gerador de compromisso futuro entre as partes haverá necessidade de contrato), a partir do qual, começará a contar o **prazo para entrega dos objetos**.

14.1.1- O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 30 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NA CONTABILIDADE, DEVIDAMENTE ASSINADA PELO SECRETÁRIO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CORRESPONDENTE AO VALOR DAS MERCADORIAS JÁ ENTREGUES.

14.2- Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

14.3- Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1- Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

15.2- Conforme art. 40, XIV, alínea "c", da Lei 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento, será aplicação dos juros legais, e variação do IGPM/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo.

16- DA FISCALIZAÇÃO

16.1- **Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento**, designada para tais fins pela Portaria nº 2698, de 30/10/2019.

16.1.1- Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

16.1.2- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

16.1.3- Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

16.4- A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.



16.5- A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 0680, de 01/04/2020.

17- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

17.1- O Objeto deste Pregão será entregue no Almoxarifado Central, sito a Av. Padre Simão, nº 48, centro de Mostardas, CONFORME MINUTA DE CONTRATO, ou conforme periodicidade exposta no Anexo I.

18- DO EDITAL

18.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo ser protocolo na secretaria de finanças (setor de protocolo) situada a Rua Bento Gonçalves, nº 1020, centro de Mostardas.

18.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

18.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

19- PENALIDADES

Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

19.1 - Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

19.2 - Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

19.3 - **Executar o contrato com irregularidades:** passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;



19.4 - **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

19.5 - **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

19.6 - **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

19.7 - Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato pela variação do IGPM/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo;

19.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;

19.9 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

19.10 - Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes;

19.11 - O atraso citado na cláusula "19.4", por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

20- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93).

20.2- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Bento Gonçalves, 1020, Centro, Mostardas-RS. CEP: 96270-000. Fone: 51 3673-1166 ramal 239 ou 240.

20.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.4- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

20.5- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.6- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

20.7- Os **ANEXOS I, II, III, IV e V** são partes integrantes deste Edital.

Mostardas, 09 de outubro de 2020.

Este edital foi devidamente examinado
e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Assessor(a) Jurídico(a)

Moisés Batista Pedone de Souza
Prefeito Municipal



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL 61/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETIVO

O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando à **aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos para diversas secretarias**, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

2- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

Lote	Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total
1	1	Un	4,00	ARMÁRIO ARQUIVO PARA PASTA SUSPensa COM 04 GAVETAS COM CHAVES, EM MDF. MEDIDAS APROXIMADAS: 136X47X48 CM, COR MARFIM			
2	1	Un	1,00	BALCÃO P/ COZINHA, MDF, COR BRANCA, COM TAMPO, 2 PORTAS, 3 GAVETAS.			
3	1	Un	2,00	ARMÁRIO 2 PORTAS ALTO, FECHADO, COM ABRIDORES E NIVELADORES DE PISO, 03 PRATELEIRAS INTERNAS E PORTA COM CHAVES. TAMPO DE 25mm DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM BP, TAMANHO APROXIMADO DE 160x80x47, COR BRANCO			
4	1	Un	10,00	POLTRONA DE ESPERA EM COURO SINTÉTICO NA COR PRETA, QUE NÃO NECESSITE MONTAGEM. BRAÇOS ESTOFADOS COM ESTRUTURA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. PÉS FIXOS, COM CAPA DE ALUMÍNIO. MEDIDAS APROXIMADAS: 90x74x74CM			
5	1	Un	3,00	BALCÃO DE ATENDIMENTO ALTO PARA RECEPÇÃO, COM DOIS TAMPÓS, SUPORTE PARA COMPUTADOR, COM CALHA PARA FIO, MESA RETA 300x110x750mm, COM REVESTIMENTO MELANINICO, PAINEL FRONTAL RANHURADO, EM BP COM CANALETAS DE ALUMÍNIO E SOBRETAMPO COM REVESTIMENTO MELANINICO, COR MARFIM			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

6	1	Un	1,00	BALCÃO DE PIA PARA COZINHA, COM 2 POSTAS E 4 GAVETAS EM MDP. GAVETAS COM CORREDIÇAS EM AÇO, 1 PRATELEIRA, NA COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: 87x120x45CM			
7	1	Un	1,00	FOGÃO A GÁS, 4 BOCAS COM FORNO, ACENDEDOR AUTOMÁTICO, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, MESA EM INOX. COM VÁLVULAS DE SEGURANÇA, LUZ NO FORNO. COR BRANCA. CARACTERÍSTICAS DO FORNO/; CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS, 220V, GARANTIA MÍNIMA DE 01(UM) ANO			
8	1	Un	1,00	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS 12KG COR BRANCA CESTO EM INOX 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM POTÊNCIA DE 580W VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO 750RPM PAINEL DIGITAL 4 NÍVEIS DE ÁGUA 3 DISPENSER (SABÃO EM PÓ, SABÃO LÍQUIDO E AMACIANTE) TAMPA DE VIDRO TEMPERADO SELO ENERGÉTICO A 220 V GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
9	1	Un	1,00	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS QUENTE/FRIO 220V, SPLIT COR BRANCA, GARANTIA DE 1 ANO, C/ CONTROLE REMOTO E TIMER. CONSUMO: SELO PROCEL A			
10	1	Un	9,00	ARMÁRIO DE ESCRITÓRIO DUAS PORTAS COM CHAVES EM MDP, COR MARFIM, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 160X90X42 CM			
11	1	Un	1,00	ARMÁRIO 2 PORTAS AÉREO EM MDP, COR MARFIM, DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP) 90X80X37 CM, COR MARFIM			
12	1	Un	20,00	QUADRO BRANCO LOUSA PROFISSIONAL B+, PARA SALA DE AULA, COM BORDA EM ALUMINIO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE (AxL) 120X300 CM, COM SUPORTE PARA APAGADOR E MARCADOR			
13	1	Un	4,00	MESA DE ESCRITÓRIO, 1,20m COR CLARA			
14	1	Un	8,00	SUPORTE PARA TECLADO COR CLARA			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

15	1	Un	8,00	SUPORTE PARA CPU COR CLARA			
16	1	Un	8,00	GAVETEIRO C/ CHAVE, 2 GAVETAS			
17	1	Un	1,00	CONJUNTO DE MESA COM CADEIRAS 4 CADEIRAS NA COR CEREJEIRA			
18	1	Un	1,00	MESA DIRETOR 75X150X60CM			
19	1	Un	13,00	GÔNDOLA PAREDE INICIAL DE 40X30; ALTURA MÍNIMA: 170CM/05 BANDEJAS; LARGURA MÍNIMA: 100CM; PROFUNDIDADE DA BANDEJA DA BASE MÍNIMA: 40CM; PROFUNDIDADE DAS BANDEJAS SUPERIORES MÍNIMA:30CM; PROFUNDIDADE DA BASE MÍNIMA 40CM; CAPACIDADE DA BANDEJA BASE MÍNIMA: 60KG; CAPACIDADE DAS BANDEJAS SUPERIORES MÍNIMA: 40KG			
20	1	Un	4,00	ESTANTE PRATELEIRA EM AÇO COM 6 DIVISÓRIAS ALTURA MÍNIMA: 2 METROS; LARGURA MÍNIMA 92CM; PROFUNDIDADE MÍNIMA: 30CM			
21	1	Un	1,00	CONJUNTO POLTRONAS POLTRONA DE 1 LUGAR: 2 UNIDADES; POLTRONA DE 2 LUGARES: 1 UNIDADE; MATERIAL DO BRAÇO; ALUMÍNIO POLIDO; MADEIRA: EUCALIPTO DE REFLORESTAMENTO COM IMUNIZAÇÃO CONTRA MOFO, CUPIM E MICROORGANISMOS; SUSTENTAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO COM CINTAS ELÁSTICAS DE ALTA RESISTÊNCIA; TRAVAMENTO DE ESTRUTURA FEITO POR GRAMPOS FIXADOS COM GRAMPEADORES PNEUMÁTICOS; ESPUMA DE POLIURETANO; ASSENTO: DENSIDADE MÍNIMA DE 23 SOFT; ENCOSTO: DENSIDADE MÍNIMA 20 SOFT; CORINO MARROM OU PRETO			
22	1	Un	3,00	MESA DE ESCRITÓRIO DE CANTO; DIMENSÕES DO PRODUTO (LxLxAxP) 150X170X75X60CM, NA COR CLARO			
23	1	Un	4,00	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO BAIXO, COM 02 PORTAS, PUXADORES EM METÁLICO, COM CHAVE, TAMANHO APROXIMADO DE 80X35X74 CM, COR MARFIM			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

24	1	Un	4,00	ARMÁRIO DE COZINHA, TIPO CRISTALEIRA EM MADEIRA CEREJEIRA, COM 4 PORTAS E 1 GAVETA, 70CM LARGURA			
25	1	Un	2,00	REFRIGERADOR DUPLEX, FROST FREE COM NO MÍNIMO 400 LITROS, COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E REGULÁVEIS, AJUSTE DE TEMPERATURA, COM SELO PROCEL A, 220V OU BIVOLT, COR BRANCA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES			
26	1	Un	1,00	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS, COM FORNO, MESA, BANDEJA E CORPO EM PINTURA EPÓXI			
27	1	Un	2,00	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8L, MOTOR 1/2 CV, 220V, CONSUMO: 0,75KW/h, PESO: 10.3KG, DIMENSÕES: 750(ALTURA)x260(FRENTE)x220(FUNDO)MM			
28	1	Un	8,00	BATEDEIRA PLANETARIA PROFISSIONAL ELETRÔNICA, CESTO INOX, CAPACIDADE NO MÍNIMO 4 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 600W, COM 3 BATEDORES, VOLTAGEM 220W			
29	1	Un	1,00	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS S/ FORNO, MESA, BANDEJA E CORPO EM PINTURA EPÓXI			
30	1	Un	5,00	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO VELOCIDADE MÍNIMA DE 1200W, VOLTAGENS 220V, COPO DE NO MÍNIMO 2LITROS, LAMINAS AFIADAS			
31	1	Un	1,00	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA PROFISSIONAL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000W, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATORIO: 50 LITROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO ELÉTRICO: 5 METROS, COM OPÇÕES DE BICOS E ESCOVAS, 220V			
32	1	Un	2,00	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO VAZÃO MÍNIMA: 360L/h; PRESSÃO MÍNIMA: 1740 LIBRAS/POL ² ; POTÊNCIA MÍNIMA: 1,5KW, VOLTAGEM 220V			
33	1	Un	1,00	FORNO INDUSTRIAL A GÁS, EM CHAPA DE AÇO CARBÔNICO, PINTURA EPÓXI, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA,			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

				MEDIDA EXTERNA MÍNIMA DE 1M COM 02 GRADES, TAMPA FRONTAL DE VIDRO MODELO GUILHOTINA, COM PÉS RESISTENTES			
34	1	Un	1,00	FORNO ELÉTRICO NO MÍNIMO 44 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA 1750W, TIMER, LUZ, DOURADOR, AUTOLIMPANTE			
35	1	Un	3,00	CAIXA AMPLIFICADORA DISPLAY DIGITAL, RÁDIO FM, BLUETOOTH, ENTRADA USB, ENTRADA MICRO SD, ENTRADA AUXILIAR, 1 ENTRADA PARA MICROFONE: P10, ADAPTADOR BIVOLT, POTÊNCIA 200W RMS			
36	1	Un	1,00	TELEVISÃO LED SMART, COM NO MÍNIMO 50" RESOLUÇÃO DE 4K, MÍNIMO DE 2 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB, 1 ENTRADA AV/VIDEO COMPONENTE E 1 ENTRADA LAN RJ45			
37	1	Un	1,00	TELEVISÃO LED SMART, COM NO MÍNIMO 40" RESOLUÇÃO DE 4K, MÍNIMO DE 2 ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB, 1 ENTRADA AV/VIDEO COMPONENTE			
38	1	Un	25,00	VENTILADOR DE PAREDE MÍNIMO DE 60CM, MÍNIMO 3 VELOCIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA 200W, 220V OU BIVOLT, COM OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA			
39	1	Un	1,00	PERFURADORA PARA ENCADERNAÇÃO ATÉ 15 FOLHAS P/ ESPIRAL SIMPLES			
40	1	Un	1,00	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA, 220VOLTS CAPACIDADE DE CORTE: PAPEL, CD, CARTÃO, CLIP E GRAMPO; NUMERO DE FOLHAS: 15 FOLHAS SIMULTANEAMENTE OU MAIS, VOLUME DA LIXEIRA: 26 LITROS OU MAIS. TIPO DE CORTE: PARTÍCULA. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES			
41	1	Un	4,00	TELEFONE COM FIO 15 TECLAS, 12 NUMÉRICAS E 3 TECLAS DE FUNÇÕES (FLASH, MUTE, REDISCAR)			
42	1	Un	4,00	TELEFONE SEM FIO TECNOLOGIA DECT 6.0			
Valor total:							



3- CONDIÇÕES E LOCAL PARA ENTREGA

O Objeto deste Pregão será entregue no Almoarifado Central, sito a Av. Padre Simão, nº 48, centro de Mostardas.

O prazo de entrega do objeto será em até 30 dias, após recebimento da nota de empenho.

Os equipamentos e materiais deverão ser de primeira linha.

Com validade mínima de 12 meses para os equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos. E validade mínima de 6 meses para os móveis.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

.....

Assinatura do responsável

Portador do CPF nº



ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020

O MUNICÍPIO DE MOSTARDAS, **PODER EXECUTIVO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**, doravante denominado **PODER EXECUTIVO**, e, de outro lado, à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 698/2020, Protocolo Interno nº 679/2020, conforme o Edital de Pregão nº 61/2020, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato corporifica-se na **aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos para diversas secretarias**, conforme descrições abaixo:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Valor unit.	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega do objeto será em até 30 dias, após recebimento da nota de empenho.

LOCAL DE ENTREGA: Almoxarifado Central, sito a Av. Padre Simão, nº 48, centro de Mostardas/RS.

Os equipamentos e materiais deverão ser de primeira linha.

Com validade mínima de 12 meses para os equipamentos eletrônicos/eletrodomésticos e validade mínima de 6 meses para os móveis.

Este contrato terá validade até 31 de dezembro de 2020, ou o término da quantidade contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos licitados somente em horário de expediente, das 8h às 11:30 e 13:00h às 16:30h, no local indicado na cláusula anterior.

A CONTRATADA compromete-se a entregar as mercadorias licitadas, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Os bens serão recebidos e analisados pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 2698, de 30/10/2019.

Os produtos serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação.

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A fiscalização dos contratos ficará a cargo dos servidores nomeados pela Portaria nº 0680, de 01/04/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ -- (--)**, o pagamento será efetuado À VISTA, em até 30 dias após recebimento da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues.

b) É vedada a antecipação de pagamento.

c) A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica:

(4660) - 4.4.90.52.42.0000 – Mobiliário em geral

(3170) - 4.4.90.52.12.0000 – Aparelhos e utensílios domésticos

(5965) - 4.4.90.52.12.0000 – Aparelhos e utensílios domésticos

(4695) - 4.4.90.52.12.0000 – Aparelhos e utensílios domésticos

(2522) - 4.4.90.52.42.0000 – Mobiliário em geral

(3333) - 4.4.90.52.12.0000 – Aparelhos e utensílios domésticos

(5912) - 4.4.90.52.36.0000 – Máquina, instalações e utensílios de escritório

(2519) - 4.4.90.52.14.0000 – Máquina, instalações e equipamentos diversos

(5911) - 4.4.90.52.33.0000 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto

(5946) - 4.4.90.52.06.0000 – Aparelhos e equipamentos de comunicações

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:



- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades:** passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado,** até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) **Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato pelo IGPM/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo;
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993;
- i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- j) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes;
- k) O atraso citado na cláusula "d", por mais de 10 (dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93;
- b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.



CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93, Decreto Municipal 5898/06, Decretos Federais 3.697, 3.555/2000, 5.504 e 5.450/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Mostardas, ____ de _____ de 2020.

MOÍSES BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Aprovado por:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL 61/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Mostardas
MOSTARDAS/RS
REF. PREGÃO Nº 61/2020

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 61/2020, cujo objeto é **aquisição de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos para diversas secretarias.**

....., de de 2020.

.....
assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL 61/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Prefeitura Municipal de Mostardas
MOSTARDAS/RS
REF. PREGÃO Nº 61/2020

Sr. Pregoeiro,

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº
____.____._____/____-____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que
não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de
verdade, firmamos o presente.

....., em de de 2020.

.....
Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL 61/2020
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da
Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de
qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em de de 2020.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)